**MENSAGEM N° 17/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 50.000,00**.”.

 Esta propositura oriunda ao Memorando/CI n° 2.900/24-DGF-SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à implantação da ATHIS - Rede Privada, por meio de Termo de Fomento, no exercício de 2024.

 A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

 Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

 Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 5 de março de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

 Prefeita Municipal

# **Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

 **PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 50.000,00.**

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.35.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**02.35.04 Ações de Desenvolvimento Urbano**

**16.482.0311.2.263 Projetos e Ações de Apoio Habitacional**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral R$ 50.000,00

 Subtotal R$ 50.000,00

 **TOTAL GERAL R$ 50.000,00**

 **Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**02.35.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**02.35.04 Ações de Desenvolvimento Urbano**

**16.482.0311.2.263 Projetos e Ações de Apoio Habitacional**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral R$ 50.000,00

 Subtotal R$ 50.000,00

 **TOTAL GERAL R$ 50.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal